



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 14 - CONSUP/IFAM, de 10 de junho de 2011.

Estabelece os procedimentos para a Certificação de Proficiência – Equivalente à conclusão do Ensino Médio via ENEM, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a Certificação de Proficiência equivalente à conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme consta no processo nº 23042.001182/2010-25, de 16 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa GAB/MEC nº 4, de 11 de fevereiro de 2010, Portaria GAB/MEC nº 183, de 22 de fevereiro de 2010 e Ofício-Circular GAB/MEC/SETEC, nº 89, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a submissão da Matéria ao Conselho Superior em 27 de agosto de 2010, com Parecer do Conselheiro Antonio Venâncio Castelo Branco aprovado por unanimidade, com os ajustes realizados pela Pró-Reitoria de Ensino, conforme Memo. nº 048-PROEN/IFAM, de 23 de maio de 2011 e apreciação final pelo conselheiro relator em 10 de junho de 2011.

RESOLVE:

*I- **APROVAR** os procedimentos para Certificação de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos seguintes termos que com esta baixa.*

*II- **CABERÁ** à Reitoria tornar público o Processo para solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, através de edital a cada ano.*

Art. 1º - O candidato interessado em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, nos termos do Edital nº 01 do INEP, de 18 de junho de 2010, deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova do ENEM do referido ano;

II- Ter atingido o mínimo de 400 (quatrocentos pontos) em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;

III- Ter atingido no mínimo 500 (quinhentos pontos) na redação;

IV- Ter preenchido a solicitação de Certificação no sítio eletrônico www.enen.inep.gov.br, conforme explicitado no Ofício-Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º - É de inteira responsabilidade do candidato, no momento de sua inscrição no ENEM, a informação do interesse pela Certificação de Conclusão do Ensino Médio a identificação do Campus do Instituto Federal do Amazonas para sua Certificação, através do próprio sistema do INEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

§ 1º - De acordo com o Ofício-Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010, todos os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas estão aptos a realizarem a Certificação de Conclusão do Ensino Médio.

§ 2º - O Instituto Federal do Amazonas não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do candidato, no que se refere à da indicação do interesse da Certificação.

Art. 3º - Para solicitar a Certificação, se atendido os requisitos mínimos conforme estabelecidos nos itens de I a IV, do art.1º, desta Resolução, o interessado deverá preencher requerimento próprio disponibilizado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus e apresentar os seguintes documentos:

- I- Resultado do ENEM contendo seu número de inscrição;
- II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III- Carteira de Identidade – RG;
- IV- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- V- Comprovante de Residência Atualizado;
- VI- CPF;
- VII- Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- VIII- Uma (1) foto 3X4;

§ 1º - Todos os documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por Cartório de Registro Civil ou na forma de cópias simples, mas estas devem ser analisadas e, se procedente, carimbadas com a insígnia “CONFERE COM ORIGINAL”, onde caberá data e assinatura do servidor responsável pelo atendimento no Setor de Protocolo do Campus.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados.

Art. 4º - Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Amazonas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo integrantes da mesma o modelo de requerimento de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e o modelo de Certificado de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em Manaus-AM, 10 de junho de 2011.

JOÃO MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Superior do IFAM